



Número: **0024796-57.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 26ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **23/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ADILMA BEZERRA DE CARVALHO (AUTOR)</b>	<b>ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO)</b> <b>CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)</b>
<b>MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)</b>	
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47243 684	02/07/2019 11:11	<a href="#">2602349_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_01.PDF</a>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE – SECAO A

Processo: 00247965720198172001

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADILMA BEZERRA DE CARVALHO**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do incluso processo administrativo pertinente ao processo em comento, bem como ratificar o pedido de improcedência da ação, pois, o Laudo informa que a parte autora não restou permanentemente inválida, motivo pelo qual não houve pagamento em sede administrativa.

Ademais, reitera a Ré que a parte autora não traz aos autos qualquer documento que comprove uma suposta condição de inválida, com a quantificação da lesão.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 1 de julho de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 02/07/2019 11:11:42  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070211114212500000046523770>  
Número do documento: 19070211114212500000046523770

Num. 47243684 - Pág. 1

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e  
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas de Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Número do Sinistro: 3180126982

Nome do(a) Examinado(a): ADILMA BEZERRA DE CARVALHO

Endereço do(a) Examinado(a): SI SALOBRO, 4179 - Riacho das Almas/PE -  
CEP 55120-000

Identificação - Orgão Emissor/UF/Número : 9847642 - SDS/PE - 22/11/2013

Data e Local do Acidente : 08/10/2017

Data e Local do Exame : 12/04/2018 RUA DO HOSPÍCIO, 133 - RECIFE/PE -  
CEP 50060-080

**Resultado da Avaliação Médica**

I. Descreva o(s) diagnóstico(s) das lesões efetivamente produzidas no  
acidente relatado e comprovado.

TRAUMA TORACICO FEXHADO COM HEMOPNEUMOTORAX À  
ESQUERDA  
LESÃO ESPLENICA GRAU III  
FRATURA DE ARCOS COSTAIS + FRATURA DA PELVE  
TCE LEVE

II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da  
alta.

DRENAGEM TORACICA À ESQUERDA  
SUPORTE CLINICO  
ALTA EM 17/10/2017  
EVOLUIU COM MELHORA

III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao  
diagnóstico relatado.

ESTADO GERAL BOM  
AR : MV NORMA SEM R/A  
ACV : RCR, BNF SEM SOPROS  
ABDOMEM PLANO, FLACIDO  
DEAMBULAÇÃO NORMAL.

IV. Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente  
trânsito e comprovadas na documentação apresentada?  Sim  Não

V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível a  
qualquer medida terapêutica)?  Sim  Não

VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais  
permanentes) resultantes do acidente:



VII. Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (\*).

Vide motivo do impedimento no campo das observações

( ) "Vítima em tratamento" Esta avaliação médica deve ser repetida em \_\_\_\_\_ dias

( X ) "Sem sequela permanente" (Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal

Região Corporal

% do Dano ( ) 10% residual ( ) 25% leve  
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

% do Dano ( ) 10% residual ( ) 25% leve  
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

Região Corporal

Região Corporal

% do Dano ( ) 10% residual ( ) 25% leve  
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

% do Dano ( ) 10% residual ( ) 25% leve  
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

VIII.\* Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou a valoração do dano corporal.



## PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

Número: 3180126982 Cidade: Caruaru Natureza: Invalidez Permanente  
Vítima: ADILMA BEZERRA DE CARVALHO Data do acidente: 08/10/2017 Seguradora: INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA

### PARECER

**Diagnóstico:** Trauma torácico fechado com pneumotórax a esquerda. Lesão esplênica grau III. Fratura de arcos costais. Fratura da pelve. Trauma crânio encefálico leve

**Descrição do exame** Sem anormalidades detectadas no exame físico realizado. Bom estado geral. Abdome flácido. Deambulação normal médico pericial:

**Resultados terapêuticos:** A vítima foi submetida a tratamento cirúrgico de drenagem torácica a esquerda. Não realizou complementação com tratamento fisioterápico. Evoluiu com consolidação das lesões e obteve alta médica, sem indicação de qualquer tipo de terapia complementar

**Sequelas permanentes:**

Sequelas: Sem sequela

Data da perícia: 12/04/2018

Conduta mantida:

**Observações:** O exame físico descrito demonstrou que a vítima encontra-se em boas condições sem apresentar sequelas funcionais e ou anatômicas a serem indenizadas decorrentes do acidente de trânsito, portanto mantemos a conduta do médico examinador.

Médico examinador: Luciano Veras

CRM do médico: 8505

UF do CRM do médico: PE

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

### PRESTADOR

TOLEDO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA EPP

Médico revisor: LUCIA DE FÁTIMA CAHINO DA COSTA HIME

CRM do médico: 41076

UF do CRM do médico: SP

Assinatura do médico:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 02/07/2019 11:11:42  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070211114212500000046523770>  
Número do documento: 19070211114212500000046523770

Num. 47243684 - Pág. 4

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 02/07/2019 11:11:42  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070211114212500000046523770>  
Número do documento: 19070211114212500000046523770

Num. 47243684 - Pág. 5